

DECRETO MUNICIPAL Nº 3321 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A SUSTAÇÃO DE CHEQUES EM TRÂNSITO QUE NÃO FORAM INFORMADOS NA TRANSMISSÃO CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPLA DE PATROCÍNIO - MG

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo no inciso VI e XXXIV do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que, apesar da solicitação oficial da Equipe de Transição ao Ex-prefeito do Município de Patrocínio, Sr. Lucas Campos da Siqueira, não foi apresentada na Transmissão de Cargos a relação de Cheques em Trânsito;

Considerando que, não havendo comprovação de que o gestor anterior emitiu qualquer outro cheque em nome do Município e sendo estes decorrentes recursos públicos, estes devem ser preservados, não podendo ser paga nenhuma despesa não declarada pelo Ex-prefeito;

Considerando que agora o atual Prefeito responsável pelo Município não pode reconhecer qualquer documento não relacionado na transmissão de cargos;

Considerando que por ser serviço público o Município não pode emitir cheques pré-datados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a sustação de qualquer cheque perante as agências bancárias onde o Município de Patrocínio, estado de Minas Gerais, tem conta corrente, não podendo nenhum cheque ser pago até a apuração administrativa de cada despesa relacionada aos mesmos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Patrocínio, 02 de Janeiro de 2017.


Deiró Moreira Marra

Prefeito Municipal